

Educação promove formação sobre protocolos sanitários contra Covid-19 na escola

Preparação do ambiente escolar para o retorno progressivo das aulas presenciais. Nesta quinta-feira (22), as 19h30, por meio de uma atividade on-line, a Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim vai estender a formação continuada para os profissionais de educação do município com o tema “Protocolo sanitário para a prevenção da Covid-19”. Direcionada anteriormente para os professores, a atividade de formação continuada agora será voltada aos profissionais que atuam na área administrativa da rede municipal de ensino, como secretárias escolares, merendeiras, monitores de transportes, dentre outros. O objetivo é preparar todos os profissionais de educação para vivenciar esse novo momento da volta progressiva às aulas presenciais, com o acolhimento das famílias e os novos modos de agir e de convívio no ambiente escolar. Para a atividade formativa, a biomédica Juliana Coutinho, diretora de Vigilância Sanitária de Itapemirim, foi convidada para ministrar sobre os protocolos sanitários e os cuidados necessários em meio ao estágio atual da pandemia de Covid-19.

FORMAÇÃO CONTINUADA
DO MAGISTÉRIO E
ADMINISTRATIVO DA
EDUCAÇÃO.



LICITAÇÕES

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.007499/2021
 PREGÃO PRESENCIAL 000038/2021 - SEC. MUN. DE SAUDE
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 CONTRATADA(S):
 ATA Nº. 000109/2021 - ALG RIO - COMERCIAL LTDA, 05.763.509/0001-00, estabelecida na AVENIDA Meriti, 2727 - Vila da Penha - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21211007, classificada para os itens nº. 04 e 31, no valor total de 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais);
 ATA Nº. 000110/2021 - DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, 08.849.206/0001-00, estabelecida na RUA Vinte e Quatro de Maio, 412 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP: 80220060, classificada para os itens nº. 03,07,08,12,13,16,20,22,25,26,27,33,35,36,38 à 58, 60,61,62,64, 71,74,76,77,78,80,87,97,100,103,104,107,109,111,112 à 131,137,138,139,145,149 à 156,159,160,162,173,175,176,182,183,184,186,187,188,189,190 e 195, no valor total de 411.227,67 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos);
 ATA Nº. 000111/2021 - MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR, 10.460.674/0001-22, estabelecida na RUA ANA SOUZA, 46 - JACUPEMBA - ARACRUZ - ES - CEP: 29196384, classificada para os itens nº. 91,140,141,142,177,196 e 197, no valor total de 176.495,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
 ATA Nº. 000112/2021 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, 195 - Cinquentenário - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30570020, classificada para os itens nº. 24,30,65,70,75,82 e 146, no valor total de 124.350,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais);
 ATA Nº. 000113/2021 - PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, 12.082.502/0001-98, estabelecida na RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, classificada para os itens nº. 05,09,10,21,63,69,72,85,86,88,89,93,94,96,98,99,101,102,110,144,147,157,161,174,179,180,185 e 191, no valor total de 51.278,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais);
 ATA Nº. 000114/2021 - S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI, 27.162.761/0001-04, estabelecida na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782 - JESUS DE NAZARETH - Vitória - ES - CEP: 29052015, classificada para os itens nº. 02,06 e 29, no valor total de 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais);
 OBJETO: Eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 22/07/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

CONTRATOS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: AGROSHOW AGROPECUÁRIA EIRELI ME.
 OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
 VALOR: R\$ 919.753,37 (novecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 011.033.20.606.108.2.108 – Pró-Rural - 33903200000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº. 7.730/2021.

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2021.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
 CONTRATADA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 132.930,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais)
 EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de execução até 31/12/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 027.020.04.122.013.2.295-33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 012.019.04.122.012.2.123-339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 PROCESSO: Protocolo nº 6.842/2021.

Itapemirim-ES, 30 de junho de 2021.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
 CONTRATADA: L.D.VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA – ME.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento Eventual de PAV's e Meio Fio – itens 05 e 08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
 VALOR GLOBAL: R\$ 200.035,20 (duzentos mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)
 EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução até 31/12/2021, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as cláusulas da contidas na Lei 8.666/93, desde que repactuado entre as partes.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 014.024.15.451.110.1.092 – REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
 PROCESSO: Protocolo nº 9.736/2021.

Itapemirim-ES, 16 de julho de 2021.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000013/2019

PROCESSO: 000922/2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 000054/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
 CONTRATADA: J. MASTELA & CIA LTDA – ME – CNPJ 27.073.592/0001-28
 OBJETO: SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E FRESA
 VALOR TOTAL: R\$ 97.675,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 VIGÊNCIA: 01/01 à 31/12/2021

ITAPEMIRIM - ES, 01/01/2021
MARCELO DO ROSÁRIO MARTINS
 Diretor do SAAE/ITA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000023/2017

PROCESSO: 000167/2017 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 000013/2017
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
 CONTRATADA: CGC TRANSFORMADORES LTDA – EPP – CNPJ. nº. 03.518.700/0001-60
 OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES EM GERAL
 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
 VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/03/2022

ITAPEMIRIM - ES, 31/03/2021
MARCELO DO ROSÁRIO MARTINS
 Diretor do SAAE/ITA

LEIS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.235, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itapemirim – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município
- III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V. 2 representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) eles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Itapemirim-COMEI;
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X. 1 (um) representante das escolas do campo;
- XI. 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I. Cônjuge, e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

V. são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI. desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

VII. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1(um) ano contado da data de publicação do edital;

VIII. desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

IX. não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assim sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- desligamento por motivos particulares;

II- rompimento do vínculo de que trata o § 3º do artigo 3º;

III- situação de impedimento previsto no § 4º, do artigo 3º;



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro tutelar e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 4º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes do Conselho do Fundeb.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro anos), vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB**

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. supervisionar a realização do Censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder executivo Municipal;
- V. aos conselhos incumbem, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas para atendimento à educação de jovens e adultos- PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando- os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.
- VI. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

prazo para apresentação da prestação de contas juntos ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O conselho do Fundeb terá um presidente ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a presidência e a Vice-presidência os conselhos designados nos termos do art. 3º, alínea a, desta Lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado no Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. As reuniões extraordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto da qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I- Não será remunerada;
- II- É considerada atividade de relevante social;
- III- Assegurada isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberam informações; e
- IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato.
 - a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função da atividades do conselho; e

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;

Art. 13. O conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

Art. 14. O conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I- Apresentar, ao poder legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transferência ao documento em sítio da internet;

II- Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III- Requisitar ao poder executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) Documentos referentes a convênio do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

- IV- Realizar visitas e inspeções in loco para verificar:
- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) A adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo;

Art. 15. O Município disponibilizará em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

- I- Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II- Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III- Atas de reuniões;
- IV- Relatórios e pareceres;
- V- Outros documentos produzidos pelo conselho;

Art. 16. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 3º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 22 de julho de 2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim



OUTROS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E ARMADORES DA PESCA DO DISTRITO DE ITAIPAVA – APEDI.

Processo: nº 1829/2021

Assunto: Requer Isenção de TLLF

RELATÓRIO

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E ARMADORES DA PESCA DO DISTRITO DE ITAIPAVA – APEDI., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.720.915/0001-03, estabelecido na Rua Nelcy Rocha Raposo, nº 365, Itaipava e representado por seu presidente o Sr. Aureli Lopes, neste Município, vem com base na Lei nº 1.120/1990 requerer ISENÇÃO do TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF.

PARECER

A requerente faz juntar ao presente pedido, seus estatutos onde se verifica na descrição da atividade que é uma Entidade: Instituição de Educação filantrópicas ou beneficentes;

A Legislação que rege a Matéria definida pelo inciso I e II do artigo 234 da Lei Municipal nº 1.120/1990 assim dispõe:

ISENÇÃO DE TAXAS:

Art. 234 Lei Municipal 1120/90 - São isentos da taxa:

I – As Associações de Classe, Entidades Sindicais e Culturais;

II – As Instituições de Educação, de Assistência Social, filantrópica ou beneficente, os Clubes Sociais e Esportivos, desde que legalmente constituídos, observadas, ainda, as normas e critérios estabelecidos em ato do Executivo Municipal;

III – Os cegos, os mutilados, excepcionais e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício, conforme dispuser o Regulamento;

IV – Os órgãos federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta e suas Autarquias. [destacamos] VOTO

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, entendemos que a Requerente tem direito a ISENÇÃO pleiteada para o exercício de 2021. Portanto, votamos pelo DEFERIMENTO da solicitação apresentada na Petição nº 1829/2021.

É como voto.

Itapemirim (ES), 22 de Julho de 2021.

Eliseu da Rocha Freitas

Relator

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores: REGIS PEREIRA ALMEIDA, portador da matrícula funcional nº 210453-05, como titular; VINICIUS DA CONCEIÇÃO ALVES, portador da matrícula funcional nº 210771-03, como suplente; ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Apostilamento ao Contrato nº: 022/2021

Processo nº: 7.611/202

Objeto: Prestação de Serviços de locação de veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 18.778.140/0001-50

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

IV – verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V – indicar eventuais glosas;

VI – dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Itapemirim/ES, 22 de julho de 2021.

Elisa Barreto dos Santos Daroz
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A Secretária de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal 071/2009, e Decreto Municipal nº 14.471-A/2019, de 31 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o Nº 9.015/2021, de 21 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) municipal MARIA APARECIDA DAS NEVES FERREIRA, matrícula nº. 109685-01, investido(a) no cargo de MERENDEIRA, Classe B, Nível II, Padrão 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação a GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE referente ao 1º decênio 2011/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo que ocupa, em caráter permanente, nos termos do Art. 10, Parágrafo único, da Lei nº. 1.673, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2021.

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 084/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A Secretária de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal 071/2009, e Decreto Municipal nº 14.471-A/2019, de 31 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o Nº 10.685/2020 de 15 de junho de 2020 e Nº 8.545/2021, de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor(a) municipal VANESSA DA SILVA, matrícula nº.100146-01, investido(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe C, Nível II, Padrão 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE referente ao 3º decênio 2010/2020, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo que ocupa, em caráter permanente, nos termos do Art. 145, Parágrafo 1º, da Lei nº. 1.079/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2021.

CARMEN MACHADO SAGUIAH

PORTARIA Nº 086/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A Secretária de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal 071/2009, e Decreto Municipal nº 14.471-A/2019, de 31 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processos Administrativos protocolados sob os Nº 19.272/2018 de 07 de agosto de 2018 e Nº 9036/2021, de 22 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) municipal LESIANO RIBEIRO BENEVIDES, matrícula nº. 109272-01, investido(a) no cargo de MOTORISTA/ AMBULÂNCIA Classe D, Nível II, Padrão 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE referente ao 1º decênio 2008/2018, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo que ocupa, em caráter permanente, nos termos do Art. 10, Parágrafo único, da Lei nº. 1.673, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2021.

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 081/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA 035/2021 COM ALTERAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO PROGRAMA "EDUCASA" PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ENSINO FUNDAMENTAL I DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO REMOTO E HÍBRIDO, COMO FORMA DE PREVENÇÃO NA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Resolução nº 001/2020 emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Itapemirim que institui medidas no âmbito das escolas do Sistema de Ensino na oferta do Ensino à distância em razão ao novo coronavirus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 054/2021 que estabelece a reorganização do Programa "EDUCASA" nas Unidades Escolares no âmbito do Sistema de Ensino de Itapemirim desde o mês de maio de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.762, de 18 de março de 2014, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim e ainda a Lei Municipal nº 2.873, de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação que institui metas para a educação;

Considerando a Portaria SEME nº 079/2021 que institui o Projeto de Nivelamento nas disciplinas de Português e Matemática em todo Ensino Fundamental com intuito de diminuir os impactos causados pela pandemia da covid-19;

Considerando o retorno das atividades presenciais do Ensino Fundamental I no formato híbrido, divulgado via Ofício/Seme nº 105/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Educação

A Secretária de Educação de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas o Decreto nº 16.531/2020 e também as leis complementares 185/2017, 2.871/2015 e 077/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer nova organização curricular para o Ensino Fundamental I para o ano letivo de 2021, acrescentando a disciplina de Nivelamento em português e Matemática em duas aulas semanais. Buscando fomentar o processo de ensino/aprendizagem dos estudantes matriculados no Sistema de Ensino e diminuir os impactos causados pela pandemia da covid-19 neste segmento de ensino.

Art. 2º - A organização curricular contempla aulas de 50 (cinquenta) minutos, em toda a Educação Básica.

Art. 3º No Ensino Fundamental I, as disciplinas de Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática ofertarão 2 (aulas) semanais com o intuito de equiparar déficit de aprendizagem diante do trabalho remoto imposto por esse momento de Pandemia.

I - Em virtude dessa carga horária especial imposta na Parte Diversificada do Currículo e da impossibilidade do contato físico neste momento pandêmico, a disciplina de Educação Física trabalhará excepcionalmente de forma remota, aplicando suas duas aulas semanais no contra turno que o aluno está matriculado.

II - Com o restabelecimento do funcionamento presencial das instituições de ensino, cessarão as excepcionalidades em curso, retomando à normalidade, as atividades escolares presenciais e com nova organização curricular.

DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 4º - As disciplinas de Nivelamento, componente integrante da parte diversificada da nova organização, passará a ser contabilizada em no dia 26 de julho de 2021;

I - Com essas disciplinas, a Carga horária anual passa a ter acréscimo em 96 dias dos 195 propostos no calendário anual, gerando 1013 aulas para o Ensino Fundamental I.

Parágrafo Único - O Ensino Fundamental II e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos não sofrerão alteração na sua carga horária.

Art. 5º - As Instituições de Ensino do Fundamental I passa a ofertar os componentes curriculares da Área de Códigos e Linguagem (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Inglês), Área de Ciências da Natureza (Ciências), Área de Matemática (Matemática), Área de Ciências Humanas



(História e Geografia) em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Nivelamento de Língua Portuguesa e Nivelamento de Matemática (Componente Integrador) da Parte Diversificada;

I – Da distribuição das aulas semanais do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental I.

§ 1º - Área de Códigos e Linguagem: Língua Portuguesa 7 aulas, Educação Física 2 aulas, Arte 1 aula e Inglês 2 aulas;

§ 2º - Área de Ciências da Natureza: Ciências 3 aulas semanais;

§ 3º - Matemática: Matemática 5 aulas;

§ 4º - Área de Ciências Humanas: Geografia 2 aulas e História 3 aulas;

§ 5º - Componente Integrador: Nivelamento de Matemática 1 aula e Nivelamento de Língua Portuguesa 1 aula;

II – Da distribuição das aulas semanais do 3º ano do Ensino Fundamental I.

§ 1º - Área de Códigos e Linguagem: Língua Portuguesa 6 aulas, Educação Física 2 aulas, Arte 1 aula e Inglês 2 aulas;

§ 2º - Área de Ciências da Natureza: Ciências 4 aulas semanais;

§ 3º - Matemática: Matemática 5 aulas;

§ 4º - Área de Ciências Humanas: Geografia 2 aulas e História 3 aulas;

§ 5º - Componente Integrador: Nivelamento de Matemática 1 aula e Nivelamento de Língua Portuguesa 1 aula;

III – Da distribuição das aulas semanais do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental I.

§ 1º - Área de Códigos e Linguagem: Língua Portuguesa 5 aulas, Educação Física 2 aulas, Arte 1 aula e Inglês 2 aulas;

§ 2º - Área de Ciências da Natureza: Ciências 4 aulas semanais;

§ 3º - Matemática: Matemática 5 aulas;

§ 4º - Área de Ciências Humanas: Geografia 3 aulas e História 3 aulas;

§ 5º - Componente Integrador: Nivelamento de Matemática 1 aula e Nivelamento de Língua Portuguesa 1 aula;

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar e a Gerência Geral de Políticas Pedagógica, ouvida a Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de Julho de 2021.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Praça Domingos José Martins, N° 40, Centro – Itapemirim-ES
pmisecretariaeducacao@gmail.com – CEP 29330-000 – Tel (28) 99935-3325



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE ENSINO LEI Nº 2.762/2014

Embasamento legal: Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96

Portaria 081/2021 de 22 de julho de 2021

TABELA DE ACOMPANHAMENTO DE CARGA HORÁRIA - ENSINO FUNDAMENTAL* I e II																					
Número de aula semanal: Ensino Fundamental I 27 aulas e Ensino Fundamental II 27 aulas										Número de semanas letivas: 39											
Número de dias letivos: 195										Tempo de duração de cada aula: 50 (cinquenta)											
Ano Letivo: 2021																					
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE AULA SEMANAL									TOTAL DE AULA ANUAL									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DE LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	6	5	5	6	6	6	6	273	273	234	195	195	234	234	234	234	
		Educação Física**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	78	78	78	78	78	78	78	78	78
		Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	78	78	78	78	78	78	78	78	78
		Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	39	39	39	39	39	39	39	39	39
		Subtotal	12	12	11	10	10	11	11	11	11	11	468	468	429	390	390	429	429	429	429
	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	4	4	4	4	4	4	4	117	117	156	156	156	156	156	156	156	
		Subtotal	3	3	4	4	4	4	4	4	4	117	117	156	156	156	156	156	156	156	
	ÁREA DE MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	6	6	6	6	195	195	195	195	195	234	234	234	234	
		Subtotal	5	5	5	5	5	6	6	6	6	195	195	195	195	195	234	234	234	234	
	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	3	3	3	3	3	117	117	117	117	117	117	117	117	117	
		Geografia	2	2	2	3	3	3	3	3	3	78	78	78	117	117	117	117	117	117	
		Subtotal	5	5	5	6	6	6	6	6	6	195	195	195	234	234	234	234	234	234	
	PARTE DIVERSIFI-CADA***	Componentes Integradores	Nivelamento em Matemática	1	1	1	1	1	0	0	0	0	19	19	19	19	19	0	0	0	0
Nivelamento em Língua Port.			1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	19	19	19	19	19	0	0	0	0
Subtotal			2	2	2	2	2	0	0	0	0	38	38	38	38	38	0	0	0	0	
TOTAL GERAL:			27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	1013	1013	1013	1053		

* As aulas do Ensino Fundamental são no formato Híbrido;

** As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental I e II serão aplicadas de forma remota;

*** A Parte Diversificada fica instituída a partir de 26/07/21 contemplando apenas 19 semanas do Ano Letivo.

OBSERVAÇÕES:

- Os Temas Transversais: A Saúde, a sexualidade, a Vida Familiar e Social, o meio Ambiente, o Trabalho, a Ciência e a Tecnologia, a Cultura, as Linguagens e outros deverão ser trabalhados de forma integrada (Resolução CNE/CEB Nº. 02/98);
- O Ensino Religioso é de oferta obrigatória na Escola Pública e facultativa ao aluno, sendo contemplado além do tempo escolar (LDB – Lei Nº. 9394/96, Art. 33).
- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei Nº. 11.645/08);
- Os conteúdos de Música, obrigatórios, mas não exclusivos como componente curricular, serão ministrados de forma interdisciplinar de acordo com a Lei nº. 11.769/08.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Itapemirim, 22 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM****Processo Seletivo****Edital nº 005/2021**

O Municipal de Itapemirim por meio da comissão instituída pela Portaria SEME 076/2021, que organiza e realiza o processo seletivo da concessão de bolsa do programa de apoio técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – Paes, divulga o resultado final após a interposição de recursos da seleção pública regido pelo Edital 05/2021, com objetivo de selecionar bolsistas para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES nesse município e convoca a candidata para a entrevista prevista no item 6.4 do edital.

Resultado Final:

1- Candidata	
Joelma Abreu Silva - CPF: 027.690.677-29	Pontuação
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	15
ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	10
<u>Total (Total Anexo IV + Total Anexo V)</u>	25

Convocação:

A Comissão do referido processo seletivo, convoca a candidata para a entrevista prevista no item 6.4 do edital 05/2021, que acontecerá às 10 horas do dia 29 de julho de 2021 na Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na R. Prof. Quintiliano de Azevedo, Ed. Guandu Center - Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Weverton Viana Arcanjo
Membro da Comissão/SEME

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante – SEME – Secretaria Municipal de Educação

Notificada: DESTAQUE COMERCIAL PRODUTOS EM GERAL EIRELI-ME

CNPJ: 13.500.765/0001-32

Processo Administrativo nº 11.943/2020

Ata de Registro de Preços nº 068/2021

Autorização de Fornecimento nº 291/2021, 292/2021, 293/2021

Venho através do presente **NOTIFICAR** a supradita empresa, pessoa jurídica de direito privado, considerando que não efetivou a entrega dos materiais constantes da autorização de fornecimento 291/2021, sendo forçoso salientar que a empresa notificada foi devidamente comunicada para efetivar obrigações – Entrega de Gêneros alimentícios – previstas nas autorizações de fornecimento supramencionada, todavia até a presente data ficou-se inerte.

Assim sendo, o não cumprimento e/ou atendimento desta notificação implicará na execução imediata das penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente na Lei 8.666/93. Tendo a Empresa notificada, prazo de 05(cinco) dias para defesa.

Itapemirim-ES, 21 de Julho de 2021.

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante – SEME – Secretaria Municipal de Educação

Notificada: S. J. DESGASPERI LTDA EPP

CNPJ: 36.064.100/0001-29

Processo Administrativo nº 91132021

Ata de Registro de Preços nº 017/2021

Autorização de Fornecimento nº 326/2021, 325/2021,

Venho através do presente **NOTIFICAR** a supradita empresa, pessoa jurídica de direito privado, considerando que não efetivou a entrega dos materiais constantes da autorização de fornecimento 326/2021 e 325/2021, sendo forçoso salientar que a empresa notificada foi devidamente comunicada para efetivar obrigações – Entrega de Gêneros alimentícios – previstas nas autorizações de fornecimento supramencionada, todavia até a presente data quedou-se inerte.

Assim sendo, o não cumprimento e/ou atendimento desta notificação implicará na execução imediata das penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente na Lei 8.666/93. Tendo a Empresa notificada, prazo de 05(cinco) dias para defesa.

Itapemirim-ES, 21 de Julho de 2021.

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante – SEME – Secretaria Municipal de Educação

Notificada: X ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.030.015/0001-07

Processo Administrativo nº 9109/2021

Ata de Registro de Preços nº 078/2021

Autorização de Fornecimento nº 329/2021, 330/2021,

Venho através do presente **NOTIFICAR** a supradita empresa, pessoa jurídica de direito privado, considerando que não efetivou a entrega dos materiais constantes da autorização de fornecimento 329/2021 e 330/2021, sendo forçoso salientar que a empresa notificada foi devidamente comunicada para efetivar obrigações – Entrega de Gêneros alimentícios – previstas nas autorizações de fornecimento supramencionada, todavia até a presente data ficou-se inerte.

Assim sendo, o não cumprimento e/ou atendimento desta notificação implicará na execução imediata das penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente na Lei 8.666/93. Tendo a Empresa notificada, prazo de 05(cinco) dias para defesa.

Itapemirim-ES, 21 de Julho de 2021.

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal

Nilton César Soares Santos
Vice-prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Administração, Planejamento e Gestão SEMAPLAG

Procuradoria Geral – PGM

JANDERLEY ARCANJO FREITAS
Administração Regional de Itaipava/Itaoca – SEMAR

ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ
Saúde – SEMUS

ANDERSON FERREIRA PEÇANHA
Aquicultura e Pesca – SEMAP

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

ADRIANA PEÇANHA LOPES BARBOSA
Assistência Social e Cidadania – SEMASCI

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer – SEMESP

LUCIANO RETORE MORENO
Cultura - SEMCULT

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
Finanças – SEMFIN

LUCIANO MORISCO RIBEIRO
Desenvolvimento Econômico e Social • SEMDES

TIAGO FARIA LEAL
Gerência Geral – SEMGER

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação – SEME

OBERACY EMMERICH JUNIOR
Defesa Social - SEMDESO

ELVANI CARLOS LOURENCINI
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO
Meio Ambiente – SEMMA

VINÍCIUS PEÇANHA MARVILA
Obras e Urbanismo • SEMOU

VINICIUS SANTOS BATISTA
Serviços Públicos – SEMUSP

JONIMAR ROCHA DA SILVA
Transportes – SEMTRA

CLODOALDO LEAL FERREIRA
Secretário de Agricultura – SEMADER

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo – SEMTUR

HOLDAR DE BARROS FIGUEIRA NETTO
Controlador Geral Municipal – CGM

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR

DIOGE CÂMARA LEAL
Secretário Municipal de Interior



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

**Conteúdo produzido pela Integridade Governamental e
Transparência – SIGET**

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim,
Espírito Santo

Cep 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70

www.itapemirim.es.gov.br

Telefone: (28) 3529-6441

comunicacao@itapemirim.es.gov.br